



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Cidreira
Secretaria de Administração

LEI N° 2284/2017

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial e dá outras providências.”

DO SUL.
O PREFEITO MUNICIPAL DE CIDREIRA, ESTADO DO RIO GRANDE

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE

LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a criar o projeto e o elemento de despesa abaixo discriminados, bem como a abrir Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 9.000,00 (nove mil reais), na referida dotação orçamentária:

06.02.10.301.0119.1214 – Aquisição de Material Antropométrico		
4.4.90.52 – Equipamentos e material permanente		9.000,00

Art. 2º - Os recursos para cobertura do Crédito Adicional Especial autorizado no artigo 1º desta Lei serão provenientes do superávit do exercício anterior.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDREIRA, EM 24 DE JANEIRO DE 2017.


ALEXSANDRO CONTINI DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.


PEDRO PAULO VIEIRA TEIXEIRA
Secretário de Administração

LUIZ GUSTAVO SILVEIRA CALDERON
Presidente do Legislativo